Sarzedo, 17 de novembro de 2003.

Ofício Mensagem n.º 22/2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

Para fazer face à suplementação serão anuladas dotações orçamentárias parcial ou total de igual valor.

Trata-se de recursos definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para Construção de duas Escolas Municipais, obra de suma importância para absorver a demanda de alunos em idade escolar nos Bairros Santa Rita e Lambari.

Dessa forma, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 17 de novembro de 2003.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleisiele Irlaine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
18/11/03

Frederico Dutra Siqueira
Procuradoria Jurídica
OAB/MG 72.703

PROJETO DE LEI Nº 35 /2.003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para construção de uma escola no Bairro Santa Rita e outra no Lambari.

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
111	2061.12.361.0188.1003.449051.02	Obras e Instalações D. Patrimonial	600.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
070	2031.20.601.0402.2018.3330.41	Contribuições	5.000,00
079	2041.04.122.0402.2020.3390.39	Vale Transporte	20.000,00
105	2061.12.128.0217.2030.4490.51	Obras e Instalações D. Público	5.000,00
112	2061.12.361.0188.1003.4590.61	Aquisição de Imóveis D. Público	10.000,00
113	2061.12.361.0188.1004.449051.	Obras e Instalações D. Patrimonial	10.000,00
117	2061.12.361.0188.2035.3190.11	Remuneração Func. Público	18.000,00
123	2061.12.361.0188.2036.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
131	2061.12.361.0188.2037.3390.39	Vale Transporte	10.000,00
136	2061.12.361.0228.1005.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
137	2061.12.361.0236.2039.3390.32	Material de Distr. Gratuita	5.000,00
145	2061.12.361.0402.2041.3390.35	Serviços de Consultoria	8.000,00
151	2061.12.365.0185.2043.3190.11	Remuneração Func. Público	10.000,00
160	2061.12.367.0025.1006.4490.51	Obras e Instalações D.	5.000,00

José

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica da Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.705

		Patrimonial	
179	2061.27.812.0224.1008.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
180	2061.27.812.0224.1009.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
183	2061.27.812.0224.2052.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	10.000,00
195	2061.27.813.0228.1011.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
205	2071.08.243.0483.1012.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	70.000,00
208	2071.08.243.0483.2060.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	30.000,00
225	2071.08.334.0486.2068.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	40.000,00
234	2071.10.301.428.2073.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	15.000,00
238	2071.10.301.0428.2075.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	20.000,00
253	2071.10.302.0402.2079.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
281	2081.04.122.0021.2086.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00
283	2081.04.451.0323.1020.4490.51	Obras e Instalações D. Público	10.000,00
284	2081.04.661.0346.1021.4490.51	Obras e Instalações D. Público	20.000,00
291	2081.15.452.0328.1027.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
295	2081.15.661.0346.1028.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
296	2081.17.482.0449.1029.4490.51	Obras e Instalações D. Público	40.000,00
297	2081.17.482.0449.1030.3390.30	Material de Consumo	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de novembro de 2003.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 112.760

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 35/2003
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação".*

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 63, IX) são matérias de iniciativa privativa do Prefeito as diretrizes orçamentárias municipais.

Outrossim, a competência do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais está determinada no artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal.

Logo, satisfeitos estão, no presente projeto, todos os requisitos legais que determinam a Lei nº 4.320/64 que autoriza e disciplina a abertura de créditos suplementares nos orçamentos municipais.

Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 35/03 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2003.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

Parecer sobre Projeto de Lei nº 35/2003
Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais. O referido projeto de lei em análise está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2003.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41/2.003

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para construção de uma escola no Bairro Santa Rita e outra no Lambari.

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
111	2061.12.361.0188.1003.449051. 02	Obras e Instalações D. Patrimonial	600.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
070	2031.20.601.0402.2018.3330.41	Contribuições	5.000,00
079	2041.04.122.0402.2020.3390.39	Vale Transporte	20.000,00
105	2061.12.128.0217.2030.4490.51	Obras e Instalações D. Público	5.000,00
112	2061.12.361.0188.1003.4590.61	Aquisição de Imóveis D. Público	10.000,00
113	2061.12.361.0188.1004.449051.	Obras e Instalações D. Patrimonial	10.000,00
117	2061.12.361.0188.2035.3190.11	Remuneração Func. Público	18.000,00
123	2061.12.361.0188.2036.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
131	2061.12.361.0188.2037.3390.39	Vale Transporte	10.000,00
136	2061.12.361.0228.1005.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
137	2061.12.361.0236.2039.3390.32	Material de Distr. Gratuita	5.000,00
145	2061.12.361.0402.2041.3390.35	Serviços de Consultoria	8.000,00
151	2061.12.365.0185.2043.3190.11	Remuneração Func. Público	10.000,00
160	2061.12.367.0025.1006.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	5.000,00

179	2061.27.812.0224.1008.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
180	2061.27.812.0224.1009.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
183	2061.27.812.0224.2052.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	10.000,00
195	2061.27.813.0228.1011.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
205	2071.08.243.0483.1012.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	70.000,00
208	2071.08.243.0483.2060.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	30.000,00
225	2071.08.334.0486.2068.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	40.000,00
234	2071.10.301.428.2073.3390.39	Outros Serviços P. Juridica	15.000,00
238	2071.10.301.0428.2075.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	20.000,00
253	2071.10.302.0402.2079.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
281	2081.04.122.0021.2086.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00
283	2081.04.451.0323.1020.4490.51	Obras e Instalações D. Público	10.000,00
284	2081.04.661.0346.1021.4490.51	Obras e Instalações D. Público	20.000,00
291	2081.15.452.0328.1027.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
295	2081.15.661.0346.1028.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
296	2081.17.482.0449.1029.4490.51	Obras e Instalações D. Público	40.000,00
297	2081.17.482.0449.1030.3390.30	Material de Consumo	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de dezembro de 2003.

Werther Clayton de Rezende
Presidente da Câmara

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente

Mércia Rodrigues da Silva
Secretária

LEI Nº 234/2.003

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para construção de uma escola no Bairro Santa Rita e outra no Lambari.

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
111	2061.12.361.0188.1003.449051.02	Obras e Instalações D. Patrimonial	600.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

NR. FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
070	2031.20.601.0402.2018.3330.41	Contribuições	5.000,00
079	2041.04.122.0402.2020.3390.39	Vale Transporte	20.000,00
105	2061.12.128.0217.2030.4490.51	Obras e Instalações D. Público	5.000,00
112	2061.12.361.0188.1003.4590.61	Aquisição de Imóveis D. Público	10.000,00
113	2061.12.361.0188.1004.449051.	Obras e Instalações D. Patrimonial	10.000,00
117	2061.12.361.0188.2035.3190.11	Remuneração Func. Público	18.000,00
123	2061.12.361.0188.2036.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
131	2061.12.361.0188.2037.3390.39	Vale Transporte	10.000,00
136	2061.12.361.0228.1005.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
137	2061.12.361.0236.2039.3390.32	Material de Distr. Gratuita	5.000,00
145	2061.12.361.0402.2041.3390.35	Serviços de Consultoria	8.000,00
151	2061.12.365.0185.2043.3190.11	Remuneração Func. Público	10.000,00
160	2061.12.367.0025.1006.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	5.000,00

RECEBI A 1ª VIA EM 12/12/03

Frederico Daniel Barbosa
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

179	2061.27.812.0224.1008.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
180	2061.27.812.0224.1009.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	40.000,00
183	2061.27.812.0224.2052.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	10.000,00
195	2061.27.813.0228.1011.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	30.000,00
205	2071.08.243.0483.1012.4490.51	Obras e Instalações D. Patrimonial	70.000,00
208	2071.08.243.0483.2060.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	30.000,00
225	2071.08.334.0486.2068.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	40.000,00
234	2071.10.301.428.2073.3390.39	Outros Serviços P. Juridica	15.000,00
238	2071.10.301.0428.2075.3390.39	Outros Serviços P. Jurídica	20.000,00
253	2071.10.302.0402.2079.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
281	2081.04.122.0021.2086.4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00
283	2081.04.451.0323.1020.4490.51	Obras e Instalações D. Público	10.000,00
284	2081.04.661.0346.1021.4490.51	Obras e Instalações D. Público	20.000,00
291	2081.15.452.0328.1027.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
295	2081.15.661.0346.1028.4490.51	Obras e Instalações D. Público	15.000,00
296	2081.17.482.0449.1029.4490.51	Obras e Instalações D. Público	40.000,00
297	2081.17.482.0449.1030.3390.30	Material de Consumo	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de dezembro de 2003.

JOSÉ PEDRO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765